Lei nº 1102/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA DE SAÚDE ESCOLAR" (ADISE).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Divinopolitana de Saúde Escolar (ADISE), com sede nesta cidade de Divinópolis, MG, uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por objetivo planejar, coordenar e executar programas de assistência ao escolar no campo de saúde estimulando ao mesmo tempo, atividades de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e saneamento básico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - de 15/09/1974